



Lei nº 748 de 04 de março de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REPASSAR AOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE  
COMBATE DE ENDEMIAS  
VINCULADOS AO PROGRAMA DE  
INCENTIVO FINANCEIRO  
ADICIONAL, COMPETÊNCIA 2021,  
REPASSADO PELA UNIÃO FEDERAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

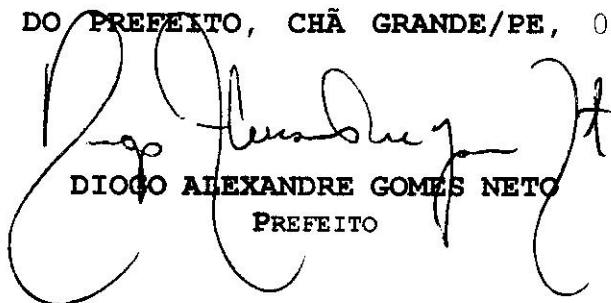
**Art. 1º** - Esta Lei regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Chã Grande/PE.

**Art. 2º** - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, que faz referência a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, e Portaria gm/ms nº 3.278, de 3 de dezembro de 2020 de **R\$ 1.550,00** (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensal.



**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, CHÃ GRANDE/PE, 04 de março de 2021.



**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
PREFEITO